INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno[1], a presente sugestão, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO, no sentido de que seja Viabilizada a Doação de 1 (um) Terreno em boa localização à Igreja Adventista do Sétimo Dia de Taquaritinga do Norte, para Construção de seu Templo Sede, doação está na forma da lei, considerada colaboração de Interesse Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Constituição Federal, bem como nas diversas tratativas já realizadas entre a Igreja e a Prefeitura para esta finalidade.

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Prefeito,

A Igreja Adventista do Sétimo Dia de Taquaritinga do Norte está presente em nosso município há mais de dezoito anos, onde vem desenvolvendo um belíssimo trabalho junto às famílias, principalmente com os jovens e adolescentes através do Clube de Desbravadores, que trabalha a parte recreativa e incentiva-os a serem bons cidadãos.

Portanto vem dando grande parcela de contribuição à nossa comunidade. É uma instituição que trabalha com o ser humano na sua totalidade, tanto a parte espiritual, quanto parte de assistência social.

[1] Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.
(...)
§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.
Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.
Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

Considerando que a mesma funciona em prédio alugado, enfrentando sérios problemas com os altos custos de aluguel, é justo este incentivo e colaboração por parte do Município de Taquaritinga do Norte para que este ministério se fortaleça cada vez mais, trazendo benefícios não somente à comunidade evangélica, mas às famílias nortetaquaritinguenses.

Considerando que a referida Igreja é uma associação civil de direito privado, com fins religiosos, educacionais, sem fins lucrativos.

Considerando que a Igreja tem como objetivo promover e manter a doutrina cristã, favorecer a promoção humana, prestar serviços de assistência social, estimular o entrosamento entre os grupos da comunidade para estabelecimentos de ações conjuntas, melhorar a autoestima das pessoas, promovendo incentivo e consciência de responsabilidade social.

Considerando ser uma reivindicação da comunidade que frequenta a referida Igreja.

Diante do exposto, pede ao Exmo. Sr. Prefeito, com urgência a execução da presente indicação.

Taquaritinga do Norte, 06 de fevereiro de 2023.

RONALDO CÉSAR DOS SANTOS SILVA
VEREADOR